



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

CPG/6/2020-DRE

CONSULTA PRÉVIA

**“AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL.
VE2 – TROÇO ENTRE O KM 3+600 E O KM 3+800”**

CONVITE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO “OU EQUIVALENTE”.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXOS

ANEXO 1	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)
ANEXO 2	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
ANEXO 3	NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 4	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 6	CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AValiação de IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

CONVITE

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), convida Vossa Ex.ª a apresentar proposta para a prestação de serviços “Avaliação de Impacte Ambiental. VE2 – Troço entre km 3+600 e km 3+800”, tendo em conta que:

1. O presente convite tem por objeto a elaboração do processo do Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de execução da “Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre o km 3+600 e 3+800”.
2. O órgão responsável pela decisão de contratar é o Diretor Regional de Estradas e a entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da DRE, sita na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 2.º Piso, 9064-506 Funchal, com os números de telefone 291 207 272 e de telefax 291 225 688 e com o endereço eletrónico dre.srei@madeira.gov.pt.
3. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - 3.1. Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 1);
 - 3.2. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 2);
 - 3.3. Declaração com a discriminação da equipa que irá afetar à prestação de serviços, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 3);
 - 3.4. Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento do atributo da proposta de acordo com o qual se dispõe a contratar, nos termos do número 3 do artigo 57.º do CCP;
 - 3.5. Quando o Concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva proposta é ainda



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

constituída por uma declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Convite (Anexo 4), através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar.

4. A proposta deve ser apresentada fornecendo toda a informação e documentos requeridos no ponto anterior, sob pena de exclusão.
5. Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).
6. Na elaboração dos documentos que constituem a proposta, o Concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 58.º e 60.º do CCP.
7. Assinatura eletrónica
 - 7.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:
 - a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
 - b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
 - c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
 - d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AValiação de IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, (ex: ficheiro em formato .ZIP), a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

- 8. O órgão competente para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento.
- 9. A proposta deverá ser entregue até às 17h00m do dia 26 de outubro de 2020, na plataforma eletrónica acinGOV.
- 10. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a do mais baixo preço.
- 11. O critério de desempate será efetuado em função de um sorteio a realizar nas instalações da DRE, em conformidade com o seguinte procedimento:
 - a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
 - b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparecimento do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;
 - c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

dobradas de igual forma;

- d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.
- 12. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.
- 13. Não é exigida caução nos termos previstos no artigo 88.º do CCP.
- 14. Preço anormalmente baixo:
 - 14.1 Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao valor médio das propostas admitidas, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base.
 - 14.2 Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de quatro ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será contabilizada para esse efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).
 - 14.3 Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anteriores, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao preço base.
- 15. Documentos de habilitação
 - 15.1 Ao adjudicatário, aquando da notificação da adjudicação, serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Identificação completa das pessoas que vão assinar o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
 - b) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a segurança social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

- c) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- d) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- e) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP);
- f) Certificado do registo criminal da empresa;
- g) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato.
- h) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
- i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- j) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- k) Se o adjudicatário considerar que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas de g) a j), da presente lista, deverá obrigatoriamente apresentar declaração sob compromisso de honra que refira expressamente essa situação;
- l) Anexo II-M (Anexo 5);
- m) Original do documento de identificação bancária da conta para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, carimbado e assinado pelo Banco;
- n) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AValiação de IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

- o) Comprovativo da formação do Coordenador técnico do processo (Formação superior em Engenharia do Ambiente, conforme consta no ponto 4.1 do Caderno de Encargos).
 - p) *Curriculum vitae* da equipa técnica a afetar à prestação de serviços (referida no ponto 4.1 e 4.2 do Caderno de Encargos);
- 16. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 17. Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação, bem como terá igual prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
- 18. De modo a dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP, juntamos no Anexo 6 toda a documentação associada à consulta preliminar ao mercado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

CPG/6/2020-DRE

CONSULTA PRÉVIA

**“AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL.
VE2 – TROÇO ENTRE O KM 3+600 E O KM 3+800”**

ANEXOS DO CONVITE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800

ANEXO 1

(ANEXO I-M)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

- 1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços de... (designação ou referência ao procedimento em causa), no prazo de execução de ..., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos números 6 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira.

Data...

Assinatura...¹

¹ Assinatura do Concorrente ou seu representante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800

ANEXO 3 – NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 3

NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

ELEMENTO	NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA CONCORRENTE – S/N	FIRMA SUBCONTRATANTE
COORDENADOR TÉCNICO				
...				
...				

Data...

Assinatura...¹

¹ Assinatura do Concorrente ou seu representante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

.....¹, com identificação fiscal n.º, declara, sob compromisso de honra, ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), comprometendo-se, incondicionalmente, na qualidade de subcontratada da empresa concorrente², a realizar os trabalhos de

Data...

Assinatura...³

¹ Designação do subcontratado

² Identificação da empresa concorrente

³ Assinatura do subcontratado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AValiação de Impacte Ambiental. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 5

(ANEXO II-M)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço dos Sítios da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 – TROÇO ENTRE KM 3+600 E KM 3+800. CONVITE

ANEXO 6 – CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

Maria do Carmo Rodrigues Fernandes Drummond

De: Direcção Regional de Estradas
Enviado: 23 de julho de 2020 17:22
Assunto: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

Exmos. Senhores,

7.12.2688

A Direcção Regional de Estradas prevê efetuar a contratação da prestação de serviços para a elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de execução da VE2 - Troço entre o km 3+600 e 3+800, de acordo com as condições referidas no documento em anexo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, vimos solicitar a colaboração de Vossa Ex.ª no sentido de ser valorizada a prestação de serviços.

Aguardamos uma resposta até ao dia 31/07/2020.

Com os melhores Cumprimentos,

Secretaria Regional de
Equipamentos e Infraestruturas

Saida

Anexo: Condições de contratação.

S 3499 2020/07/24 7.12.2688



dre.srei@madeira.gov.pt
enviou-te alguns ficheiros

4 artigos, 20 MB no total • Expira em 30 de Julho de 2020

Recebe os teus ficheiros

Link para download

<https://wetransfer.com/downloads/25a49189a9fa71f0794616076da95cd820200723161756/fc8765ab96c6296c5e72ca88e7c211b920200723161836/fc2de7>

4 artigos

Anexo 1.pdf

2 MB

Anexo 2.pdf

20 MB

Anexo 3.pdf

300 KB

Consulta Preliminar ao Mercado.pdf

200 KB

Para te certificares de que recibes os nossos e-mails, adiciona noreply@wetransfer.com aos [teus contactos](#).

[Sobre o WeTransfer](#) · [Ajuda](#) · [Informações legais](#) · [Denunciar esta transferência como spam](#)

Maria do Carmo Rodrigues Fernandes Drummond

De: Mail Delivery System <Mailer-Daemon@filter5.cleanmx.pt>
Para: geral@arqpais.pt
Enviado: 23 de julho de 2020 17:22
Assunto: Entregue: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

This message was created automatically by mail delivery software.
----- The following addresses had successful delivery notifications -----



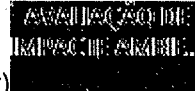
<geral@arqpais.pt> (relayed to non-DSN-aware mailer)

Maria do Carmo Rodrigues Fernandes Drummond

De: Mail Delivery System <Mailer-Daemon@filter5.cleanmx.pt>
Para: n.vilela@sinergiae.pt
Enviado: 23 de julho de 2020 17:22
Assunto: Entregue: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

This message was created automatically by mail delivery software.

----- The following addresses had successful delivery notifications -----



<n.vilela@sinergiae.pt> (relayed to non-DSN-aware mailer)

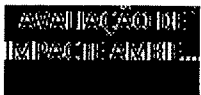
Maria do Carmo Rodrigues Fernandes Drummond

De: Microsoft Outlook
Para: joao.j.a.martins@gmail.com
Enviado: 23 de julho de 2020 17:22
Assunto: Reencaminhado: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:

joao.j.a.martins@gmail.com (joao.j.a.martins@gmail.com)

Assunto: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

**“ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS
TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO. TROÇO
ENTRE O KM 3+600 E 3+800.
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL”**

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO.
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO.....	1
2.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	1
3.	TRABALHOS A EXECUTAR PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS	1
4.	QUALIFICAÇÕES DOS INTERVENIENTES.....	2
5.	ELEMENTOS FORNECIDOS PELA DRE.....	2
6.	NÚMERO DE EXEMPLARES A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO E RESPETIVOS FORMATOS.....	3
7.	PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3
8.	PROPRIEDADES DO ESTUDO.....	3
9.	SIGILO.....	3
10.	PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS.....	3
11.	HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	4
12.	REVISÃO DE PREÇOS	4
13.	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	4
14.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	4
15.	RESOLUÇÃO DO CONTRATO	5
16.	PREVALÊNCIA	5
17.	FORO COMPETENTE	5

ANEXOS

- ANEXO 1 Proposta de Definição de âmbito
- ANEXO 2 Parecer da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
- ANEXO 3 Parecer do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
- ANEXO 4 Projeto de Execução



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO.
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

PROGRAMA DO CONCURSO

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1 O objeto do contrato, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas, e o prestador de serviços consistirá na elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de execução da “Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre o km 3+600 e 3+800”, em concordância com as cláusulas descritas no presente documento e no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro na sua atual redação.
- 1.2 As cláusulas previstas no presente documento têm por objetivo definir as condições e as obrigações que o prestador de serviços deverá respeitar, na conceção e realização deste estudo.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços objeto do contrato a celebrar serão prestados no Concelho de Porto Moniz – Região Autónoma da Madeira – Portugal.
- 2.2 Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, o processo pode ser elaborado na sede do adjudicatário.

3. TRABALHOS A EXECUTAR PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1 ELEMENTOS DE BASE

O processo de Avaliação de Impacte Ambiental, terá por base a Proposta de Definição de Âmbito (Anexo 1), bem como os pareceres emitidos pela Secretária Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (Anexo 2) e pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (Anexo 3), onde foram já definidas as vertentes ambientais significativas que podem ser afetadas pelo projeto de execução “Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre o km 3+600 e 3+800”.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

3.2 ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

- 3.2.1 O EIA deverá ser elaborado em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- 3.2.2 O EIA deverá conter, pelo menos, os elementos referidos no Anexo V do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- 3.2.3 O EIA deve, ainda, incluir as diretrizes da monitorização conforme consta no ponto n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

3.3 Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

- 3.3.1 O prestador de serviços deverá prestar apoio à Direção Regional de Estradas na instrução do processo de AIA junto das Entidades competentes.
- 3.3.2 Competirá ao prestador de serviços efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à Comissão de Avaliação, a que se refere o ponto 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- 3.3.3 A prestação de serviço contempla a eventual reformulação do Relatório Não Técnico (RNT) ou a prestação de pedidos de esclarecimentos a que se refere o ponto 9. do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

4. QUALIFICAÇÕES DOS INTERVENIENTES

- 4.1 A coordenação técnica do processo deverá ser efetuada por um técnico(a) com formação superior em Engenharia do Ambiente.
- 4.2 A restante equipa técnica deverá ser adequada às necessidades do estudo, em especial às vertentes ambientais que foram já identificadas na PDA “Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre o km 3+600 e 3+800”.

5. ELEMENTOS FORNECIDOS PELA DRE

A Direção Regional de Estradas fornece a Proposta de Definição de âmbito (Anexo 1) e pareceres da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (Anexo 2) e Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (Anexo 3) e Projeto de Execução ().



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

6. NÚMERO DE EXEMPLARES A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO E RESPECTIVOS FORMATOS

- 6.1 O adjudicatário deverá entregar 2(duas) cópias do Estudo de Impacte Ambiental em papel.
- 6.2 Complementarmente ao exigido na cláusula anterior, o adjudicatário deverá entregar uma cópia do Estudo em formato digital "DOC" e "PDF" para as peças escritas e "DWG" e "PDF" para as peças desenhadas. O estudo não será aceite se não possuir a respetiva base digital, no formato referenciado.

7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para a presente prestação de serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a seguinte distribuição:

- 7.1 Elaboração do Estudo de Impacte Ambiental: Até 60 (sessenta) dias a contar da data da outorga do contrato.
- 7.2 Acompanhamento do processo até à emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DAI): Até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da outorga do contrato.

8. PROPRIEDADES DO ESTUDO

Após o pagamento do Estudo, este considera-se, em todas as suas partes, como pertencente à Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, que se reserva o direito de o utilizar como entender, inclusive em outras intervenções além daquela para que foi elaborado.

9. SIGILO

O prestador de serviços garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1 São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2 Caso a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados na cláusula



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADFIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

anterior, o prestador de serviços indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os honorários a propor pelo concorrente para a presente prestação de serviços, não deverão incluir o IVA;
- 11.2 A proposta a apresentar pelo concorrente deve obrigatoriamente discriminar as verbas correspondentes aos seguintes componentes do estudo:
- 11.3 Os honorários serão pagos nas seguintes prestações:
- 1.^a Prestação – Com a entrega da versão draft do EIA: 40% do valor da proposta.
 - 2.^a Prestação – Com a entrega da versão final do EIA: 50% do valor da proposta.
 - 3.^a Prestação – Após a decisão sobre a conformidade do EIA pela Comissão de Avaliação (CA) – 5% do valor da proposta;
 - 4.^a Prestação – Após a decisão sobre a emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DAI) pela Autoridade de AIA – 5% do valor da proposta.

12. REVISÃO DE PREÇOS

O valor a liquidar é o estabelecido no contrato, correspondente a todos os trabalhos necessários, não havendo lugar a revisão de preços.

13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 13.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

14. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem de autorização da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos do artigo 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

15. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços ou entrega dos elementos referentes ao contrato, superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
- 15.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
- 15.3 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços poderá resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

16. PREVALÊNCIA

- 16.1 Fazem parte integrante do contrato os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.
- 16.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- 16.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 16.1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos.

17. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO.
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

**“ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS
TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO. TROÇO
ENTRE O KM 3+600 E 3+800.
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL”**

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

ANEXO 1

Proposta de Definição de âmbito



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

ANEXO 2

Parecer da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

ANEXO 3

Parecer do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE E PROTEÇÃO DA VE2 ENTRE OS TÚNEIS DA LADEIRA DA VINHA E JOÃO DELGADO
TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800. AIA

ANEXO 4

Projeto de Execução

DE/DSCP
24/07/20

Maria do Carmo Rodrigues Fernandes Drummond

De: Nuno Vilela <n.vilela@sinergiae.pt>
Enviado: ENG.ª NÉLIA VERA CRUZ 24 de julho de 2020 19:09
Para: Direção Regional de Estradas
Cc: m.agostinho@sinergiae.pt; 'Orlando Ramos Sinergiae'
Assunto: RE: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

DRE

27/7/20

Prezada Direcção Regional das Estradas,

7.12.2688

Em conformidade com a vossa consulta de preço, que muito agradecemos, a valorização dos serviços de elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de execução "Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre o km 3+600 e 3+800", por nós proposta aponta para um valor global de € 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para a realização dos serviços solicitados.

Os serviços solicitados serão realizados em conformidade com as disposições constantes no documento "Consulta Preliminar ao Mercado" e no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Além do âmbito e metodologia descritos na Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do EIA, na elaboração do EIA serão ainda contemplados todos os aspetos que decorrem dos pareceres emitidos pela Secretária Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC) e pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN IP-RAM). Serão igualmente observadas as melhores práticas aplicadas à avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais de projetos de tipologia similar.

Ao V. dispor,

Com os melhores cumprimentos,

Nuno M. B. Vilela

Secretaria Regional de
Equipamentos e Infraestruturas

Entrada

E 6375 2020/07/27 7.12.2688

www.sinergiae.pt

Rua da Liberdade Lote 5 Loja 1
3020-112 Coimbra
Tel. 239 493 119
Tlm. 96 934 9986



De: Direção Regional de Estradas [mailto:dre.srei@madeira.gov.pt]

Enviada: 23 de julho de 2020 17:22

Assunto: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

Exmos. Senhores,

A Direção Regional de Estradas prevê efetuar a contratação da prestação de serviços para a elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de execução da VE2 - Troço entre o km 3+600 e 3+800, de acordo com as condições referidas no documento em anexo.

ENVIADO FOTOCÓPIA

DRE 23/7/2020
Arca

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, vimos solicitar a colaboração de Vossa Ex.ª no sentido de ser valorizada a prestação de serviços.

Aguardamos uma resposta até ao dia 31/07/2020.

Com os melhores Cumprimentos;

Anexo: Condições de contratação.

dre.srei@madeira.gov.pt
enviou-te alguns ficheiros

4 artigos, 20 MB no total ▪ Expira em 30 de Julho de 2020

Recebe os teus ficheiros

Link para download

<https://wettransfer.com/downloads/25a49189a9fa71f0794616076da95cd820200723161756/fc8765ab96c6296c5e72ca88e7c211b920200723161836/fc2de7>

4 artigos

Anexo 1.pdf
2 MB

Anexo 2.pdf
20 MB

Anexo 3.pdf
300 KB

Consulta Preliminar ao Mercado.pdf
200 KB

Maria do Carmo Rodrigues Fernandes Drummond

De: João Martins <joao.j.a.martins@gmail.com>
Enviado: 27 de julho de 2020 10:08
Para: NÉLIA VERA CRUZ
Assunto: Direção Regional de Estradas
Re: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

DRE

27/7/20

Exmos. Senhores,

7.12.2688

Em resposta à vossa solicitação, que agradecemos, para apresentação de valor para a prestação de serviços relativa à elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de execução "Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado - Troço entre o km 3+600 e 3+800", vimos por este meio estimar um custo global de € 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A elaboração do processo de AIA observará todos os requisitos descritos no documento "Consulta Preliminar ao Mercado" e no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Deste modo, e em conformidade, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) será elaborado tendo por base o Projeto de execução disponibilizado, a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) elaborada para o EIA e os respetivos pareceres emitidos pela Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC) e pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN IP-RAM).

O EIA incluirá os elementos fixados no Anexo V do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, referentes ao conteúdo mínimo do EIA, podendo, para além deles, incluir outros elementos que venham a ser considerados necessários. Incluirá também diretrizes para a monitorização dos impactos do projeto conforme disposto no ponto n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013.

A elaboração do EIA incluirá trabalhos de terreno, a realizar na área do projeto e no Funchal, para recolha de informação primária para a caracterização do ambiente afetado pelo projeto e envolvimento com o público. As restantes atividades inerentes à elaboração do EIA serão realizadas em gabinete.

A João José Martins Consultores, Lda, apoiará tecnicamente a Direção Regional de Estradas durante a instrução do processo de AIA junto das entidades competentes e apreciação prévia do EIA pela Comissão de Avaliação (CA) constituída para o efeito. Conforme disposto no n.º 6 do Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, a João José Martins Consultores, Lda apresentará o projeto e, respectivo EIA, à CA. Para efeitos da conformidade do EIA, a prestação de serviços incluirá a eventual reformulação do Resumo Não Técnico (RNT) e a preparação de eventuais elementos adicionais que venham a ser solicitados pela autoridade de AIA, sob proposta da CA, conforme previsto n.º 9 do Artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013.

O EIA será elaborado por uma equipa técnica multidisciplinar, com a exigível qualificação e experiência.

Agradecendo a vossa solicitação, subscrevo-me, com os melhores cumprimentos,

João Martins
Sócio-Gerente

Secretaria Regional de
Equipamentos e Infraestruturas

João José Martins Consultores, Lda
Rua Maria Veleda, nº 2, 7º C
1500-441 Lisboa
NIPC: 515264156
Tlm: 91 230 4861
Telef: 21 193 5647

Entrada

E 6376 2020/07/27 7.12.2688

On Thu, Jul 23, 2020 at 5:22 PM Direcao Regional de Estradas <dre.srei@madeira.gov.pt> wrote:

Exmos. Senhores,

DRE 27/7/2020
Aras

A Direção Regional de Estradas prevê efetuar a contratação da prestação de serviços para a elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de execução da VE2 - Troço entre o km 3+600 e 3+800, de acordo com as condições referidas no documento em anexo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, vimos solicitar a colaboração de Vossa Ex.ª no sentido de ser valorizada a prestação de serviços.

Aguardamos uma resposta até ao dia 31/07/2020.

Com os melhores Cumprimentos,

Anexo: Condições de contratação.



dre.srei@madeira.gov.pt
enviou-te alguns ficheiros

4 artigos, 20 MB no total • Expira em 30 de Julho de 2020

Recebe os teus ficheiros

Link para download

<https://wettransfer.com/downloads/25a49189a9fa71f0794616076da95cd820200723161756/fc8765ab96c6296c5e72ca88e7c211b920200723161836/fc2de7>

4 artigos

Anexo 1.pdf

2 MB

Anexo 2.pdf

20 MB

Anexo 3.pdf

300 KB

Consulta Preliminar ao Mercado.pdf

200 KB

Para te certificares de que recibes os nossos e-mails, adiciona noreply@wettransfer.com aos teus [contactos](#).

[Sobre o WeTransfer](#) · [Ajuda](#) · [Informações legais](#) · [Denunciar esta transferência como spam](#)

Maria do Carmo Rodrigues Fernandes Drummond

DE/DSCP
28/07/20

DRE

21.7.20

De: Otilia Freire <otilia.freire@arqpais.pt>
Enviado: ENG. NÉLIA VERA CRUZ 28 de julho de 2020 08:38
Para: Direcao Regional de Estradas
Assunto: RE: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

Exmos. Senhores,

7.12.2688

Agradecemos a consulta realizada pela Direção Regional de Estradas da Madeira, para valorização da prestação de serviços para a elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de execução "Estabilização do Talude e Proteção da VE2 entre os Túneis da Ladeira da Vinha e João Delgado. Troço entre o km 3+600 e 3+800".

Tendo por base os elementos disponibilizados no âmbito da presente consulta estima-se um valor global de € 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para a realização dos serviços solicitados.

Na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do projeto e apoio à instrução do respetivo processo de AIA serão observadas as disposições constantes no documento "Consulta Preliminar ao Mercado" e no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

A estrutura, conteúdo e metodologias adotadas na elaboração do EIA terão por base a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) do EIA já elaborada e os respetivos pareceres emitidos pela Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC) e pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN IP-RAM).

Com os melhores Cumprimentos

Otilia Baptista Freire
Project Manager

arqpais

paisagem e ambiente

www.arqpais.pt

R. Padre Américo, 1, Esc. 2,
1600-548 LISBOA
Tel: +351 217 122 720
TM: +351 968 333 132
Skype: otilia.baptista.freire

ARQPAIS amiga do ambiente: Antes de imprimir este e-mail pense bem
se tem mesmo que o fazer. As árvores são um bem imprescindível.

Secretaria Regional de
Equipamentos e Infraestruturas

Entrada

E 6424 2020/07/28 7.12.2688

De: Direcao Regional de Estradas [mailto:dre.srei@madeira.gov.pt]
Enviada: 23 de julho de 2020 17:22
Assunto: AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. VE2 - TROÇO ENTRE O KM 3+600 E 3+800.

Exmos. Senhores,

A Direção Regional de Estradas prevê efetuar a contratação da prestação de serviços para a elaboração do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de execução da VE2 - Troço entre o km 3+600 e 3+800, de acordo com as condições referidas no documento em anexo.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, vimos solicitar a colaboração de Vossa Ex.ª no sentido de ser valorizada a prestação de serviços.

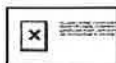
Aguardamos uma resposta até ao dia 31/07/2020.

ENCERRADO POR...

DRE 28/7/2020
Percina

Com os melhores Cumprimentos,

Anexo: Condições de contratação.



dre.srei@madeira.gov.pt
enviou-te alguns ficheiros

4 artigos, 20 MB no total ▪ Expira em 30 de Julho de 2020

Recebe os teus ficheiros

Link para download

<https://wettransfer.com/downloads/25a49189a9fa71f0794616076da95cd820200723161756/fc8765ab96c6296c5e72ca88e7c211b920200723161836/fc2de7>

4 artigos

Anexo 1.pdf
2 MB

Anexo 2.pdf
20 MB

Anexo 3.pdf
300 KB

Consulta Preliminar ao Mercado.pdf
200 KB

Para te certificares de que recibes os nossos e-mails, adiciona noreply@wetransfer.com aos [teus contactos](#).

[Sobre o WeTransfer](#) • [Ajuda](#) • [Informações legais](#) • [Denunciar esta transferência como spam](#)